



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB
CNPJ: 02.262.190/0001-40, E-MAIL: CAMARA.BARRA.PB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.CAMARABSR.PB.GOV.BR
"CASA JOSÉ FREIRES DE ALMEIDA"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa tem por finalidade aprimorar os processos legislativos da Câmara Municipal, mediante o desenvolvimento de relatórios técnicos, planilhas de acompanhamento, diretrizes operacionais, fluxogramas de procedimentos e orientações especializadas que contribuam para a organização e melhoria dos procedimentos internos, assegurando maior eficiência, padronização e transparência nas atividades administrativas e legislativas. Além disso, busca-se promover a capacitação contínua dos servidores da Casa Legislativa, por meio da oferta de treinamentos, orientações técnicas e recomendações especializadas, visando ao aperfeiçoamento das rotinas de trabalho e à correta aplicação das normas e procedimentos que regem o processo legislativo e a administração pública. A contratação também objetiva assegurar a conformidade das atividades institucionais com a legislação vigente, prevenindo inconsistências administrativas, fortalecendo os mecanismos de controle interno e garantindo maior transparência na gestão pública. Ademais, pretende-se implementar ações de caráter municipalista, voltadas ao fortalecimento da autonomia do Poder Legislativo Municipal e ao desenvolvimento institucional da Câmara, contribuindo para a formulação de estratégias que favoreçam o aprimoramento das políticas públicas locais. Com a execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica, espera-se alcançar benefícios significativos para a gestão legislativa, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade dos instrumentos normativos produzidos, com a elaboração de leis, resoluções e demais atos legislativos mais claros, objetivos e alinhados às necessidades da população. Espera-se também maior eficiência administrativa, com a adoção de procedimentos internos mais organizados, céleres e eficazes, resultando em uma gestão mais transparente, responsável e orientada por boas práticas de governança pública. Outro resultado esperado consiste na capacitação permanente dos servidores, proporcionando maior qualificação técnica para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, o que contribuirá para um ambiente institucional mais proativo, profissional e comprometido com a inovação na gestão pública. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. Em especial, o art. 75, inciso II, prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação vigente e devidamente demonstrada a necessidade da contratação para o adequado funcionamento da Administração. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão legislativa mostra-se necessária e relevante para garantir o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, contribuindo para o fortalecimento da gestão institucional, para a melhoria da qualidade das atividades legislativas e administrativas, bem como para a observância dos princípios da eficiência, da transparência e da legalidade que regem a Administração Pública. Dessa forma, a medida reforça o compromisso do Poder Legislativo Municipal com o aprimoramento da gestão pública e com o atendimento eficiente das demandas da sociedade.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Assessoria e consultoria técnica e gestão legislativa, através de relatório, planilhas, diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações municipalistas para o exercício das competências da Câmara Municipal	Mes	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 36.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO LEGISLATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

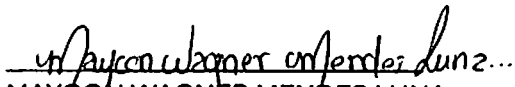
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Março de 2026.


MAYCON WAGNER MENDES LUNA
Secretário de Administração Geral